

entrar as peças de fixação da base “picoletes” existentes na base de assentamento.

IV — O sistema de segurança (travagem) é, no caso das cisternas rígidas e desmontáveis, o sistema do chassis, que vem de fábrica montado pelas marcas e que é objecto de homologação.

No caso dos reboques e semi-reboques este sistema é feito através da energia fornecida por depósitos de ar comprimido, neles montados e alimentados pelo compressor do veículo que os tracciona, e que, actuando em cilindros pneumáticos, transmite pressão às maxilas no caso de travões por calço, ou ao “calipper” no caso de travões por disco, reduzindo a rotação dos mesmos e, em consequência, a velocidade. Em caso de rotura da linha de pressão o sistema imobiliza o veículo.

V — Condições de utilização:

Este modelo de cisternas destina-se ao transporte de matérias perigosas ou produtos alimentares.

Destina-se a ser utilizado à pressão atmosférica e, sem sistema de aquecimento, com ou sem isolamento térmico.

VI — Inscrições:

1 — Cada cisterna transportadora deve ter fixada no chassis do veículo ou na própria cisterna uma chapa de identificação com duas zonas, uma para efectuar punçamentos e outra que deverá conter de modo visível e legível as seguintes indicações:

- Símbolo da Aprovação de modelo;
- Marca;
- Nome do fabricante ou importador;
- Modelo e ano de fabrico;
- Capacidade nominal da cisterna ou de cada compartimento, numerados a partir da cabine do veículo;
- Temperatura de referência;
- Ano da modificação (quando a cisterna transportadora for sujeita a reparação)

2 — Os indicadores do nível dos líquidos nas cisternas transportadoras com escala e aqueles em que é necessário efectuar marcas respeitantes aos níveis do líquido correspondentes às capacidades nominais devem ser punçoados, bem como a superfície que serve de assentamento, as serpentinas e as tubagens ou quaisquer outros dispositivos interiores que alterem as capacidades.

VII — Marcações:

As cisternas transportadoras comercializadas ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir, em local visível na chapa de identificação, a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



VIII — Validade:

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

IX — Depósito de modelo:

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos esquemáticos, fotografias e demais documentação desta aprovação de modelo. Qualquer alteração a este modelo de cisterna transportadora, deverá ser comunicada ao Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

8 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

304604537

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Aviso n.º 10075/2011

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos

candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 4961/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2011 e homologada pelo Presidente do Conselho Directivo do INIR, I. P. em 11 de Abril de 2011.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Identificação do candidato	Classificação final
1.ª	Cidália de Fátima Alves Fernandes	12,77
2.ª	Cláudia Isabel Pinto Pereira Filipe	11,68

A lista encontra-se também afixada nas instalações do INIR e publicada em www.inir.pt.

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Abril de 2011. — O Director Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, *Paulo Alexandre Frade Jara*.

204616347

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.

Despacho n.º 6911/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea c) do n.º 1 do artigo 76, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de Março, e após homologação da Acta do Júri constituído para o efeito, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior, das licenciadas:

Maria José Tomé Dias dos Reis, tendo obtido a classificação final de 17,4 valores;

Mariana Francisca Pintassilgo Mizarela Milheiro y Alberty, tendo obtido a classificação final de 18 valores.

14 de Abril de 2011. — A Presidente, *Teresa Fidélis*.

204620145

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 10076/2011

Por despacho de 19/04/2011 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, estando extinta a Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Director Municipal de Setúbal, face ao disposto na alínea b) do artigo 20.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a nova Comissão de Acompanhamento, nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

- Câmara Municipal de Setúbal;
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
- Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.;
- Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.;
- Turismo de Portugal, I. P.;
- Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação;
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
- Autoridade Florestal Nacional;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;
- REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;